



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

7

**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 008768/23

Data de Abertura: 28/11/2023

Requerente

153.604.825-91 | LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Endereço

Rua Conselheiro Chaves, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

MARÊNIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

28/11/2023

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

28/11/2023 10:20:35

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº345/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 28 de novembro de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Requerente



Processo Nº 008768/23

Requerente: LUIZ CARLOS COSTA TRINCHAO

Assunto

Comunicação Interna nº345/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 153.604.825-91 Data Protocolo: 28/11/2023

Atendente: MARÊNIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 28/11/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

2

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 345/2023 – SEGAD

Pojuca, 27 de Novembro de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Inclusão ao Contrato Nº 056-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Inclusão de um 01 (um) veículo (TOYOTA HILUX FLASH AMB) Placa: SJM-2H26, representando 16,37154731% do Valor atualizado do Contrato Nº 056-2022, no montante de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais) com a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.**

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3

Para: Secretaria de Gestão Administrativa
ATT: Luiz Costa Trinchão
CI: 30/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Pojuca, 08 de outubro de 2023.

Dirijo-me através desta a informar que foi entregue na data de hoje 08 de outubro do ano em curso um veículo novo tipo ambulância Toyota Hilux de placa **SJM-2H26** (veículo do Governo do estado), sendo assim solicito que seja viabilizado a inclusão para o seguro do mesmo.

Segue em anexo copia CRLV do mesmo.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Walter de A. Ramos
Transporte / Manutenção
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Walter de A. Ramos
Gerência de Transporte

DETRAN/BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL
01362295776

PLACA EXERCÍCIO
SJM2H26 2023

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2023 2024

NÚMERO DO CRV
233844890904



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
64958621090 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/TOYOTA HILUX FLASH AMB

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
*****/** 8AJDA8CB2R6055097

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

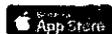
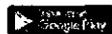
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode possuir este documento eletronicamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você poderá:

- Consultar suas infrações e pagar multas com facilidade
- Acessar a versão digital da CNH (pp e 2ª) emitida até 05/2017
- Possuir a versão digital deste Licenciamento Especial Digital
- Compartilhar o condutor com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber notificações



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA CAPACIDADE
OFICIAL 0.74

POTÊNCIA/CILINDRADA PESO BRUTO TOTAL
204CV/2755 3.0

MOTOR CMT EIXOS LOTAÇÃO
1GDG418799 6.5 2 06P

CARROCERIA
AMBULANCIA

NOME
FUNDO EST DE SAUDE DO EST DA BAHIA

CPF / CNPJ
05.816.630/0001-52

LOCAL DATA
SALVADOR BA 13/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF DATA DE QUITAÇÃO PAGAMENTO
* * COTA ÚNICA PARCELADO

RFPASSF OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$) CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
* * *

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) VALOR DO IOF (R\$) VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
* * *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA INCLUSÃO DE VEÍCULO AO CONTRATO N°
056/2022**

PREFEITURA DE POJUCA <DEPAD.2017@outlook.com>

Seg, 13/11/2023 09:37

Para: endosso@segurosrl.com.br <endosso@segurosrl.com.br>; gustavo@segurosrl.com.br <gustavo@segurosrl.com.br>;
atendimento@segurosrl.com.br <atendimento@segurosrl.com.br>

📎 1 anexos (90 KB)

[Untitled]_2023111307135277.pdf;

Bom dia !

Segue em anexo CRLV , para apresentação de Cotação de Preço , pois iremos realizar um Aditivo de Valor para inclusão de 01 (um) veículo (TOYOTA HILUX FLASH AMB) Placa :SJM-2H26.

Por favor manifestar por escrito e em papel timbrado .

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Isabella Biraga
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Prefeitura Municipal de Pojuca
(71) 3645-1147 - Ramal 224, 225, 229



Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.234579.0.2 - 0
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18
GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA

Data da Cotação: 22/11/2023	Válida Por: 10 dias	Início Vigência: 24h do dia 22/11/2023	Fim Vigência: 24h do dia 11/03/2024	Renova apl:
--------------------------------	------------------------	---	--	-------------

DADOS DO SEGURADO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
CPF/CNPJ: 13806237000106	Sexo: Não Aplicável	Nascimento:	
Endereço: PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N			CEP: 48120000
Bairro: CENTRO	Município: POJUCA		UF: BA

DADOS DO CORRETOR

Corretor: REZENDE & LIEFQUIN REPR ADM CONS	Sucursal: 001	SUSEP: 202019113
--	---------------	------------------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Tipo de Cobrança: Boleto	Plano de Pcto: 1 + 0	Primeira Parcela: R\$ 2,112.00	Demais Parcelas: R\$ 0,00
Parcela	Valor	Data	
1	R\$ 2,112.00	29/11/2023	

COMPOSIÇÃO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido R\$: R\$ 2,112.00	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 2,112.00 ✓
-------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------	---------------------------------

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto.

Em consonância com a Circular SUSEP nº612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e colibção do financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente?	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:	Grau de Relacionamento:
	Nome: CPF:	

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Ariane Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.234579.0.2 - 0
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18
GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

Nº Item: 11	Marca: Toyota	Modelo: Hilux Chassi 4x4 2.8 TDI Diesel Mec.	Placa: SJM2H26	Fipe: 002145-8	Combustível: GASOLINA
Categoria: PICK-UPS PESADAS CARGA		Ano/Mod: 2023 / 2024	Zero KM: Sim () Não (X)		
IMPORTADOS		Passageiros: 2	Produto: LICITACAO	Bônus: 0	

COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio:
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 24,000.00	VMR 100%	R\$ 1,692.96
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10,000.00*	R\$.67
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10,000.00*	R\$ 1.48
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10,000.00*	R\$.84
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100,000.00	R\$ 78.22
RÇF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100,000.00	R\$ 23.01
RÇF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100,000.00	R\$ 13.12
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.73
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$.43
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$.20
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.09
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$.56
LANTERNAS	R\$ 377.00	R\$ 0,00	R\$ 2.42
FAROIS	R\$ 460.00	R\$ 0,00	R\$ 2.61
RETROVISORES	R\$ 405.00	R\$ 0,00	R\$ 3.74
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$.25
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 650.00	R\$ 0,00	R\$ 6.19
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 741.00	R\$ 0,00	R\$ 2.80
VIDROS LATERAIS	R\$ 550.00	R\$ 0,00	R\$ 1.68
Total:			R\$ 2,112.00

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.
Quilometragem de guincho **ilimitado**.; Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ilimitado**;

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

Atenção! As coberturas ACESSÓRIOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, HOTEL, KIT GÁS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arián Pereira dos Santos
Gerente de contratos



Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.234579.0.2 - 0
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18
GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

1 - OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51) 3023.8888).

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na

Artan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.234579.0.2 - 0
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18
GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

As partes envolvidas possuem ampla ciência que as declarações em forma eletrônica são verdadeiras, na forma do artigo 219 do Código Civil, e ainda, as partes contratantes declaram que o instrumento será assinado de forma eletrônica por meio do certificado disponibilizado pela Plataforma AssinaWeb, haja vista ser possível comprovar a autoria e a integridade dos documentos nos termos da legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou corretor

ENCAMINHADO VIA E-MAIL


Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

70



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Nº DE ITENS ENDOSSO

000010 000000

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ COD. CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA 13.806.237/0001-06 01033064

ENDEREÇO CEP BAIRRO
PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N 48120-000 CENTRO

CIDADE UF TELEFONE/FAX EMAIL
POJUCA BA (71) 3645-1147 LICITACAO@GENTESEGUADORA.COM.BR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
12.900,43	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	12.900,43	0,0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BÓLETO	01	13/04/2023	0,00	3.225,10
	02	15/05/2023	0,00	3.225,10
	03	13/06/2023	0,00	3.225,10
	04	13/07/2023	0,00	3.225,13



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
REZENDE & LIEFQUIN REPR ADM CONS E CORRETORA DE SEG	202019113	0101285
CNPJ TELEFONE E-MAIL		% PART.
03.760.213/0001-00 (11) 4351-4680 THIAGO@SEGUROSRL.COM.BR		100%



Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contatos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

17



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TÍPO DO DOCUMENTO APOLICE

CONDICÕES GERAIS DO SEGURO

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 13 de Março de 2023

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Vice-presidente Responsável Técnico

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

RESUMO DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DETALHAMENTO DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	6.653,16
APP - MORTE ACIDENTAL	15,60
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30,71
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	17,48
RCF - DANOS MATERIAIS	142,42
RCF - DANOS CORPORAIS	93,29
RCF - DANOS MORAIS	223,50
GUINCHO	2.680,76
TROÇA DE PNEU	4,64
CARGA DE BATERIA	3,17
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	2.224,07
HOTEL	48,04
PAÑE SECA	212,33
LANTERNAS	39,70
FARÓIS	44,74
RETROVISORES	46,72
CHAVEIRO	1,96
PARA-BRISA DIANTEIRO	154,55
PARA-BRISA TRÁSEIRO	138,36
VIDROS LATERAIS	125,23

OBSERVAÇÃO DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção contratada e constante na proposta de seguros e na apólice.

Opção contratada: Gente Auto

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

79



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 ✓

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

ITEM DA APOLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	PLH4791	Não Informado	2018/2019	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532E82W3KR908625	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

LOUPA/ACCESÓRIOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	241.198,89	983,19	22.998,89		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	5,14	-		
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	7,15	-		
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	8,07	-		
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-		
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,18	-		
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	4,30	-		
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,44	-		
CARROCÉRIAS	Não Contratado	-	-		
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-		
BIT GAS	Não Contratado	-	-		

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE AQUILOANOVIA (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	428,76	-		
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,71	-		
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,32	-		
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	252,54	-		
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	3,60	-		
PANDE SECA	Contratado	30,19	-		
LANTERNAS	Contratado	5,49	335,45		
FAROIS	Contratado	5,49	441,33		
RETROVISORES	Contratado	5,36	408,66		
CHAVEIRO	Contratado	0,17	-		
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	21,44	1.100,00		

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Alan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

44



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO	13/03/2023	PROPOSTA	184652
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
PARA-BRISA TRASEIRO		Contratado	19,37	1.100,00	-
VIDROS LATERAIS		Contratado	21,44	500,00	-

OBSERVAÇÕES/CLAUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Comprehensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Artan Pereira dos Santos
Gerência de Contratos

15



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

LIQUIDEM

Paquete de assistência PERSONALITE

Se houver divergência nos dados do **QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO** o Segurado deverá informar tal situação imediatamente a Seguradora. Quando no decorrer da vigência da Apólice ocorrer qualquer alteração dos dados do **QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO** (alteração do(s) condutor(es), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos.

Consulte os critérios e a regras de indenização e/ou recusa das questões/respostas relacionadas ao **QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO** nas Condições Gerais do produto, disponível no site www.genteseguradora.com.br.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Adnan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP n.º 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

16

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
Q00002	PLK5H23	Não Informado	2018/2019	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532E82W6KR914077	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREHENSIVO)	241.971,44	989,07	23.454,29		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	5,16	-		
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	7,17	-		
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	8,09	-		
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-		
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,19	-		
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	4,32	-		
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,45	-		
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-		
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-		
PI GÁS	Não Contratado	-	-		

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	428,76	-		
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,71	-		
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,32	-		
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	252,54	-		
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	3,60	-		
PANE SECA	Contratado	30,19	-		
LANTERNAS	Contratado	5,49	335,45		
FARÓIS	Contratado	5,49	441,33		
RETROVISORES	Contratado	5,36	408,68		
CHAVEIRO	Contratado	0,17	-		
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	21,44	1.100,00		

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

11



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP n.º 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO 13/03/2023	PROPOSTA 184652
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE		
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	19,37 1.100,00
VIDROS LATERAIS	Contratado	21,44 500,00

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Comprehensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Ariam Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

48

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

DETALHES DO VEÍCULO

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	PLK7G29	Não Informado	2018/2019	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532E82W1KR914083	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

QUILÔMETROS/EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	241.971,44	989,07	23.454,29		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	5,16			
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	7,17			
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	8,09			
ACESSÓRIOS	Não Contratado				
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,19			
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	4,32			
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,45			
CARROCERIAS	Não Contratado				
EQUIPAMENTOS	Não Contratado				
IT GAS	Não Contratado				

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	428,76			
Quilômetragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,71			
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,32			
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	252,54			
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	3,60			
PANE SECA	Contratado	30,19			
LANTERNAS	Contratado	5,49	335,45		
FARÓIS	Contratado	5,49	441,33		
RETROVISORES	Contratado	5,36	408,66		
CHAVEIRO	Contratado	0,17			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	21,44	1.100,00		

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos
Gêrante de contratos

79



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO 13/03/2023	PROPOSTA 184652
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE		
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	19,37 1.100,00
VÍDROS LATERAIS	Contratado	21,44 500,00

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Ariano Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	PLK8F32	Não Informado	2018/2019	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532E82W7KR912838	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACCESÓRIOS (VALORES EM R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (VALORES EM R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	241.971,44	989,07	23.454,29	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	5,16	-	-	-
RGF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	7,17	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	8,09	-	-	-
ACCESÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,19	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	4,32	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,45	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
PIR GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (VALORES EM R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	428,76	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,71	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,32	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	252,54	-	-	-
Taxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HÓTEL	Contratado	3,60	-	-	-
PANE SECA	Contratado	30,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	5,49	335,45	-	-
FAROIS	Contratado	5,49	441,33	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,36	408,66	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,17	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	21,44	1.100,00	-	-

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

22



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO	13/03/2023	PROPOSTA	184652
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
PARA-BRISA TRASEIRO		Contratado	19,37	1.100,00	-
VIDROS LATERAIS		Contratado	21,44	500,00	-

OBSERVAÇÕES/CLAUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

[Handwritten Signature]
Artur Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

22

DADOS DA APOLICE

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE
VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

ITEM DA APOLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000005	PLK8F44	Não Informado	2018/2019	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532E82W9KR913828	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	241.971,44	989,07	23.454,29	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	5,16	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	7,17	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	8,09	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,19	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	4,32	-	-	-
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,45	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
PI GAS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTENCIA 24h (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	428,76	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,71	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,32	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	252,54	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	3,60	-	-	-
PANE SECA	Contratado	30,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	5,49	335,45	-	-
FAROIS	Contratado	5,49	441,33	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,36	408,66	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,17	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	21,44	1.100,00	-	-

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

23



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO	13/03/2023	PROPOSTA	184652
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
PARA-BRISA TRASEIRO		Contratado	19,37	1.100,00	-
VIDROS LATERAIS		Contratado	21,44	500,00	-

OBSERVAÇÕES CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Comprehensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

25



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

DETALHAMENTO DO VEÍCULO

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo	
000006	PLE3749	Não Informado	2018/2019	UNO ATTRACTIVE	
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD195A4ZK0841230		001424-9	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação		
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO		

COBERTURAS DE DANOS MATERIAIS/ACCESÓRIOS (Veículos com RCF)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Veículos com ISS)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPRENSIVO)	Tabela FIPE 100%	65,99	3.954,31	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	10,09	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	2,30	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,83	-	-	-
ACCESÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	0,48	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	0,97	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	0,55	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
PI GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Veículos com ISS)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	107,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,17	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,35	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	73,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	6,23	-	-	-
PANE SECA	Contratado	17,13	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	2,76	335,45	-	-
FAROIS	Contratado	3,46	441,33	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,46	408,66	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,23	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	9,23	1.100,00	-	-

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arjan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

82

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO	13/03/2023	PROPOSTA	184652
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	9,23	1.100,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	4,61	500,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL
CONFERE COM ORIGINAL
ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

26



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

TABÉLULA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

ITENS DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000007	PLE0076	Não Informado	2018/2019	UNO ATTRACTIVE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD195A4ZK0841232	001424-9	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTO/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	65,99	3.954,31	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	10,09	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	2,30	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,83	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	0,48	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	0,97	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	0,55	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
PI GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24h (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	107,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.	-	-	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,17	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,35	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	73,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO	-	-	-	-	-
HOTEL	Contratado	6,23	-	-	-
PANE SECA	Contratado	17,13	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	2,76	335,45	-	-
FARÓIS	Contratado	3,46	441,33	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,46	408,66	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,23	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	9,23	1.100,00	-	-

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

27



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO	13/03/2023	PROPOSTA	184652
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	9,23	1.100,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	4,61	500,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Artur Pereira dos Santos
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

38

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000008	PLE5649	Não Informado	2018/2019	UNO ATTRACTIVE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD195A4ZK0839239	001424-9	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPF 100%	65,99	3.954,31	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	10,09	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	2,30	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,83	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	0,48	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	0,97	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	0,55	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GAS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24h (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	107,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.	-	-	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,17	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,35	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)	Contratado	73,25	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO	-	-	-	-	-
HÓTEL	Contratado	6,23	-	-	-
PANE SECA	Contratado	17,13	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	2,76	335,45	-	-
FARÓIS	Contratado	3,46	441,33	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,46	408,66	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,23	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	9,23	1.100,00	-	-

ENCAMINHADO VIA EMAIL



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

29

APÓLICE	01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO	13/03/2023	PROPOSTA	184652
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
PÁRA-BRISA TRASEIRO	Contratado	9,23	1.100,00	-	-
VÍDROS LATERAIS	Contratado	4,61	500,00	-	-

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.


Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

30



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TÍPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000009	QTX2J57	Não Informado	2019/2020	MASTER MARIMAR AMBULANCIA
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YMAFEXALJ098812	025196-8	7	PICK-UPS PESADAS CARGA	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	IMPORTADOS
1/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREHENSIVO)	Tabela FIPÉ 100%	1.508,13	11.799,45	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	86,30	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	50,47	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	135,47	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	3,17	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	6,21	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	3,54	-	-	-
GARROCIERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	79,81	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO	-	-	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,15	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,33	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	68,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO	-	-	-	-	-
HOTEL	Contratado	1,54	-	-	-
PANE SECA	Contratado	9,44	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,18	335,45	-	-
FAROIS	Contratado	4,29	441,33	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,29	408,66	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,17	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	8,57	1.100,00	-	-

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

37



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO	13/03/2023	PROPOSTA	184652
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	8,57	1.100,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,46	500,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Arlan Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000010	A/C	Não Informado	2022/2022	MPOLO/VOLARE ACCESS EO
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93PB90S19NC068233	999999-9	24	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	MARCOPOLO	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	387.180,00	7,59	30.000,00		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	0,07			
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	0,09			
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	0,11			
ACESSÓRIOS	Não Contratado				
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	0,05			
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	0,01			
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	0,05			
CARROCERIAS	Não Contratado				
EQUIPAMENTOS	Não Contratado				
PIR GÁS	Não Contratado				

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	135,04			
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,43			
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,19			
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	673,02			
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	9,81			
PANE SECA	Contratado	0,55			
LANTERNAS	Contratado	2,79	160,00		
FARÓIS	Contratado	2,62	219,00		
RETROVISORES	Contratado	5,25	150,00		
CHAVEIRO	Contratado	0,25			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,09	720,00		

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Artur Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

93



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO 13/03/2023	PROPOSTA 184652
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE		
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado 5,25 720,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado 1,74 90,00	- -

CONDIÇÕES GERAIS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

34



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

Data da Cotação: 23/02/2023	Válida por:	Início Vigência: 24h do dia 11/03/2023	Fim Vigência: 24h do dia 11/03/2024	Renova opt: 96206
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA				
CNPJ/CPF: 13806237000108	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS S/N				CEP: 48120000
Bairro: CENTRO		Município: POJUCA		UF: BA
Corretor: REZENDE & LIEFQUIN REPRADM CONS E CORRETORA DE SEG SS LTDA				Sucursal: 001 SUSEP: 202019113
Tipo de cobrança: Boleto		Plano de pgto: 1+0	Primeira parcela: R\$ 12.900,43	Demais parcelas: R\$ 0,00
Parcela		Valor		Data
		R\$ 12.900,43		20/03/2023
Prêmio Líquido R\$: R\$ 12.900,43	Valor de freq.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 12.900,43
<p>A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto. Em consonância com a Circular SUSEP nº 812/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e colisão do Financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:</p> <p>Pessoa exposta politicamente? Não informado.</p> <p>Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:</p> <p>Grau de relacionamento:</p> <p>Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se comprometa a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 268/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.</p>				

Encaminha...
via e-mail

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

35



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE	Placa: PLH4791	Ipe: 999999-9																																																																																								
Chassi: 9532E82W3KR908625	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim() Não(X)																																																																																									
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	Combustível: GASOLINA	Passageiros: 60	Produto: LICITACAO Bônus: 1																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 22.998,89</td> <td>R\$ 241.198,99</td> <td>R\$ 863,19</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 5,14</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 300.000,00</td> <td>R\$ 7,35</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 8,07</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 2,38</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 4,30</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 2,44</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,80</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30,19</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,49</td> </tr> <tr> <td>FARÓIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,74</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,88</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,38</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 19,37</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 428,76</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,71</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,32</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 252,54</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 1.807,35</td> </tr> </tbody> </table>				Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 22.998,89	R\$ 241.198,99	R\$ 863,19	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,14	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 7,35	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,07	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,38	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,30	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,44	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,80	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49	FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,74	RETROVISORES	R\$ 408,88	R\$ 0,00	R\$ 5,38	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54	TOTAL			R\$ 1.807,35
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																								
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 22.998,89	R\$ 241.198,99	R\$ 863,19																																																																																								
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,14																																																																																								
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 7,35																																																																																								
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,07																																																																																								
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,38																																																																																								
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,30																																																																																								
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,44																																																																																								
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,80																																																																																								
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19																																																																																								
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																								
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,74																																																																																								
RETROVISORES	R\$ 408,88	R\$ 0,00	R\$ 5,38																																																																																								
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																								
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																								
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37																																																																																								
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																								
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76																																																																																								
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71																																																																																								
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32																																																																																								
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54																																																																																								
TOTAL			R\$ 1.807,35																																																																																								
Quilometragem de guincho ILIMITADO.; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO;																																																																																											
* Nas coberturas da app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.																																																																																											

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização Integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;

CONFERE COM ORIGINAL

Encaminhado via e-mail

Arlan Pereira dos Santos
Assessor

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

36



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

2	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE	Placa: PLK5H23	Ipe: 999999-9	
	Chassi: 9532E82W6KR914077	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sím () Não(X)		
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 60	Produto: LICITACAO	Bônus: 1

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,24	R\$ 989,07
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 7,77
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,19
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,32
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,45
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 6,49
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49
RETROVISORES	R\$ 408,68	R\$ 0,00	R\$ 5,36
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
GULINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,78
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54
TOTAL			R\$ 1.813,33

Quilometragem de gulincho **ILIMITADO**; Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Perfil de Risco

CONFERE COM ORIGINAL

Encaminhado via e-mail

Artan Pereira dos Santos
Assessor II

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

34



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

3	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE	Placa: PLK7G29	tipo: 999999-9																																																																																								
	Chassi: 9532E82W1KR914083	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim() Não(X)																																																																																									
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 60	Produto: LICITACAO																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 23.454,20</td> <td>R\$ 241.977,24</td> <td>R\$ 689,07</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 5,16</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 7,17</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 8,09</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 2,19</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 4,32</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 2,45</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,60</td> </tr> <tr> <td>PANDEIRA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30,19</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 6,49</td> </tr> <tr> <td>FARÓIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 8,59</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,36</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,71</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 428,76</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,71</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,32</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 252,54</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 1.813,33</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,20	R\$ 241.977,24	R\$ 689,07	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,19	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,32	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,45	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60	PANDEIRA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 6,49	FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 8,59	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00%	R\$ 0,17	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 9,71	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00%	R\$ 0,32	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54	TOTAL			R\$ 1.813,33
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,20	R\$ 241.977,24	R\$ 689,07																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,19																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,32																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,45																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60																																																																																									
PANDEIRA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 6,49																																																																																									
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 8,59																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00%	R\$ 0,17																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 9,71																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00%	R\$ 0,32																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54																																																																																									
TOTAL			R\$ 1.813,33																																																																																									
<p>Quilometragem de guincho ILIMITADO; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO;</p>																																																																																												

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Perfil de Risco

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Encaminhado
via e-mail

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

38



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

4	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE	Placa: PLK8F32	Rpe: 999999-9
	Chassi: 9532E82W7KR912838	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 60	Produto: LICITACAO Bônus: 1

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCÔ (COMPREENSIVO)	R\$ 23.464,29	R\$ 241.971,44	R\$ 999,07
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,13
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,19
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,32
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,45
HOTEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,60
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,19
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49
FÁRÓIS	R\$ 441,93	R\$ 0,00	R\$ 5,49
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,17
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
PARA-BRISA TRÁSEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 18,37
VIDROS LATERAIS	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,78
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,92
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,54
TOTAL			R\$ 1.813,33

Quilometragem de guincho ILIMITADO.; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO;

* Nas coberturas de app o limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Perfil de Risco

Encaminhado via e-mail

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

39



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

5	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE	Placa: PLK8F44	tipo: 999999-9	
	Chassi: 9532E82W9KR913828	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim() Não(X)		
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 60	Produto: LICITACAO	Bônus: 1

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCÓ (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,70
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,32
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITÁREAS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,45
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71
CARROX DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54
TOTAL			R\$ 1.813,33

Quilometragem de guincho ILIMITADO.; Taxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Perfil de Risco

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Encaminhado via e-mail

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

90



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

6	Marca: FIAT	Modelo: UNO ATTRACTIVE	Placa: PLE3749	Sipa: 001424-9																																																																																								
	Chassi: 9BD195A4ZK0841230	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim () Não (X)																																																																																									
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO Bônus: 1																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAÇCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 3.954,31</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 65,99</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 10,09</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPÓRAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 2,30</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 15,83</td> </tr> <tr> <td>APP - MÔRTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,49</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,97</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,55</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 6,23</td> </tr> <tr> <td>PAÑE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 17,15</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,76</td> </tr> <tr> <td>FARÓIS</td> <td>R\$ 449,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,46</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,46</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,23</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,23</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,23</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 4,61</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 107,37</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,36</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 73,25</td> </tr> <tr> <td>TOTAL:</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 333,69</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CAÇCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09	RCF - DANOS CORPÓRAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83	APP - MÔRTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,49	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,97	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,55	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23	PAÑE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,15	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76	FARÓIS	R\$ 449,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,36	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25	TOTAL:			R\$ 333,69
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CAÇCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09																																																																																									
RCF - DANOS CORPÓRAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83																																																																																									
APP - MÔRTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,49																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,97																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,55																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23																																																																																									
PAÑE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,15																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76																																																																																									
FARÓIS	R\$ 449,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23																																																																																									
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,36																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25																																																																																									
TOTAL:			R\$ 333,69																																																																																									
<p>Quilometragem de guincho ILIMITADO.; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO;</p> <p>* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.</p>																																																																																												

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Perfil de Risco

Encaminhado via e-mail

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
 Gerente

Arlan Pereira dos Santos
 Assessor II

57



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

7	Marca: FIAT	Modelo: UNO ATTRACTIVE	Placa: PLE0076	Npe: 001424-9
	Chassi: 9BD195A4ZK0841232	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim() Não(X)	
	Categoria: PASSEIO NACIONAL	Combustível: GASOLINA	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
			Bônus: 0	
Nome Cobertura:				
CASCO (COMPRÉNSIVO)	Franquia: R\$ 3.654,31	LMI: VMR 100%	Prêmio R\$ 65,99	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,78	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,97	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,55	
HOTEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,23	
PANFLETOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,13	
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76	
FARÓIS	R\$ 44,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46	
RETROVISORES	R\$ 408,68	R\$ 0,00	R\$ 3,46	
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,23	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	
PARA-BRISA TRASSEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,37	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,17	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,35	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73,25	
TOTAL			R\$ 333,69	

Quilometragem de guincho ILIMITADO.; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipecar.com.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Perfil de Risco

CONFERE COM ORIGINAL

Encaminhado via e-mail

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

9/15



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Marca: FIAT	Modelo: UNO ATTRACTIVE	Placa: PLE5649	Ipse: 001424-9																																																																																								
Chassi: 9BD195A4ZK0839239	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim () Não (X)																																																																																									
Categoria: PASSEIO NACIONAL	Combustível: GASOLINA	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO Bônus: 1																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 3.954,31</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 65,99</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 10,09</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 2,30</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 15,83</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,48</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,97</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,55</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 6,23</td> </tr> <tr> <td>PANE-SECÁ</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 17,19</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,78</td> </tr> <tr> <td>FARÓIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,46</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,46</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,23</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,23</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,23</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 4,61</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 107,37</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,35</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 73,25</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 333,69</td> </tr> </tbody> </table>				Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,48	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,97	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,55	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23	PANE-SECÁ	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,19	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,78	FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25	TOTAL			R\$ 333,69
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																								
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99																																																																																								
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09																																																																																								
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30																																																																																								
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83																																																																																								
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,48																																																																																								
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,97																																																																																								
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,55																																																																																								
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23																																																																																								
PANE-SECÁ	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,19																																																																																								
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,78																																																																																								
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46																																																																																								
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46																																																																																								
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23																																																																																								
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23																																																																																								
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23																																																																																								
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61																																																																																								
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37																																																																																								
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																								
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35																																																																																								
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25																																																																																								
TOTAL			R\$ 333,69																																																																																								
<p>Quilometragem de guincho ILIMITADO; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO;</p>																																																																																											

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização Integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Perfil de Risco

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Encaminhado
via e-mail

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

43



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

9	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER MARIMAR AMBULANCIA	Placa: QTX2J57	Ipe: 025196-8
	Chassi: 93YMAFEXALJ098812	Ano/Mod: 2019/2020	Zero KM: Sim () Não (X)	
Categoria: PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 7	Produto: LICITACAO
Bônus: 1				

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCÓ (COMPREENSIVO)	R\$ 11.799,45	VMR 100%	R\$ 1.608,13
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 88,30
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50,47
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 135,47
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3,17
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6,21
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3,57
HOTEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,54
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,41
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 1,18
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 4,29
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 4,29
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,17
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57
PARA-BRISA TRÁSEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 2,48
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79,81
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,33
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,60
TOTAL			R\$ 1.982,69

Quilometragem de guincho **ILIMITADO**; Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este Item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização Integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Perfil de Risco

[Assinatura]
 Ana Carolina dos Santos
 Gerente de Contratos

**Encaminhado
 via e-mail**

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]
 Ana Carolina dos Santos
 Assessor II

44



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

10	Marca: MARCOPOLO	Modelo: MPOLO/VOLARE ACCESS EO	Placa: A/C	Opç: 999999-9																																																																																								
	Chassi: 93PB90S19NC068233	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim() Não(X)																																																																																									
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustivel: DIESEL	Passageiros: 24	Produto: LICITACAO																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAÇÓ.(COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 397.180,00</td> <td>R\$ 7,69</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 0,07</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 0,09</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 0,11</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,05</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,01</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,05</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,81</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,55</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 160,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,79</td> </tr> <tr> <td>FARÓIS</td> <td>R\$ 219,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,02</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 150,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 6,25</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,25</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 720,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 11,09</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRÁSEIRO</td> <td>R\$ 720,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,25</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 90,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,74</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 435,04</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,43</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,19</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 673,02</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 856,00</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CAÇÓ.(COMPREENSIVO)	R\$ 30.000,00	R\$ 397.180,00	R\$ 7,69	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,07	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,09	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,11	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,05	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,01	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,05	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,81	PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,55	LANTERNAS	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 2,79	FARÓIS	R\$ 219,00	R\$ 0,00	R\$ 2,02	RETROVISORES	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 6,25	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,25	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 11,09	PARA-BRISA TRÁSEIRO	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 5,25	VIDROS LATERAIS	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 1,74	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 435,04	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,43	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 673,02	TOTAL			R\$ 856,00
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CAÇÓ.(COMPREENSIVO)	R\$ 30.000,00	R\$ 397.180,00	R\$ 7,69																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,07																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,09																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,11																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,05																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,01																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,05																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,81																																																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,55																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 2,79																																																																																									
FARÓIS	R\$ 219,00	R\$ 0,00	R\$ 2,02																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 6,25																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,25																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 11,09																																																																																									
PARA-BRISA TRÁSEIRO	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 5,25																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 1,74																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 435,04																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,43																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 673,02																																																																																									
TOTAL			R\$ 856,00																																																																																									

Quilometragem de guincho ILIMITADO.; Taxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este Item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização Integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Perfil de Risco

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Encaminhado via e-mail

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

95



Proposta de Seguro 1.31.184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

1 - OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arian Pereira das Santos
Gerente de Contratos

Encaminhado
via e-mail

Arian Pereira das Santos
Assessor II



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**Encaminhado
via e-mail**


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 9068
E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 687 8868
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99953 1300
Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

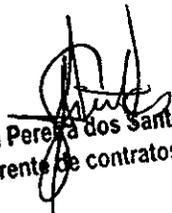
ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

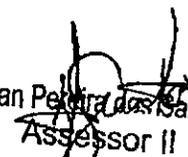
Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

**Encaminhado
via e-mail**


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

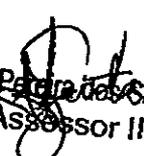

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

48


Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

**Encaminhado
via e-mail**

ENCAMINHADO VIA E-MAIL


Arian Pereira dos Santos
Assessor II

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia.

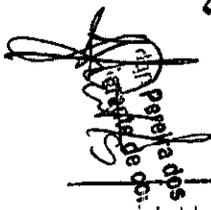
Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2022, estamos apresentando proposta para contratação de Seguros para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

Confere com
Original

Atlan Pereira dos Santos
Assessor II


Atlan Pereira dos Santos
Assessor II

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

49

R. 60.572

ANEXO II - A
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2022

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022)

Fornecedor: Genta Seguradora S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02 Inscrição Estadual 0010538564

Endereço : Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Bairro Centro Histórico

CEP:90020-060 Cidade : Porto Alegre Estado

Telefone : 051-3023-8888

E-mail: gustavo@segurosri.com.br / administracao@segurosri.com.br / comercial@genteseguradora.com.br

Representante Credenciado: Gustavo Gatzuzo CPF:406.011.308-55 RG:48.265.843

Dados bancários: Banco: 001 (Banco do Brasil) Agência: 2794-4 / Conta Corrente: 706058-0

Dados do responsável que assinará o contrato:

Nome: Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, Segurador, CPF: 632.005.380-15 RG: 7009036166 SSP/RS, endereço profissional no escritório sede da outorgante.

Confere com
Original

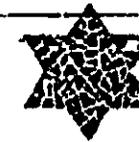
Atlant Pereira de Siqueira
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL

Marcelo Wais
Responsável pelo contrato

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

1. - 200.573
53



gente
seguradora

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	VEICULO	ANO / MODELO	CHASSIS	PLACA	FRANQUIA	PREMIO
1	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W3KR908625	PLH-4791	R\$ 22.998,89	R\$ 1.807,35
2	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W6KR914077	PLK-5H23	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
3	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W1KR914083	PLK-7G29	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
4	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W7KR912838	PLK-8F32	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
5	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W9KR913828	PLK-8F44	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
6	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0841230	PLE-3749	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
7	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0841232	PLE-0078	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
8	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0841228	PLE-7377	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
9	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0839238	PLE-5649	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
10	RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA	2019/2020	93YMAFEXALJ098812	QTX-2J57	R\$ 11.799,45	R\$ 1.982,69

VALOR TOTAL : R\$ 12.378,12 (Doze mil e trezentos e setenta e oito reais e doze centavos)

CONFERE COM ORIGINAL

Arlian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com
Original

Arlian Pereira dos Santos
Assessor II

57
4.00.574



gente
seguradora

11. DAS COBERTURAS

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

11.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo -- danos causados no Próprio veículo:

- a) danos causados no próprio veículo 100(cem por cento) tabela FIPE;
- b) casco e demais superfícies; c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

**11.2. Responsabilidade Civil Facultativa -- RCF-V:
Danos Pessoais/Corporais (DC)**

- 11.2.1. Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00
- 11.2.2. Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00

11.3. Acidentes Pessoais Passageiros -- APP:

- a) Morte; estimado em R\$ 10.000,00
- b) Invalidez Permanente e Parcial em R\$ 10.000,00;
- c) Despesa Médica e Hospitalar em R\$ 10.000,00.

Artan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com
Original

Marcelo da Costa Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL



50 575



gente
seguradora

Porto Alegre, RS 17/02/2022

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS -- máxmo de 48 (quarenta e oito) horas após asolicitação.

PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaramos que no preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços deste objeto, tais como: Taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no termo de referência.

Declaramos atender a todas as condições estabelecidas.

Gustavo Gatuazzo
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Representante Credenciado

GUSTAVO GATUZZO

CPF:406.011.308-55 RG: 48.265.843

Adrian Pereira dos Santos
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com
Original

Adrian Pereira dos Santos
Assessor II

Encaminhado
via email

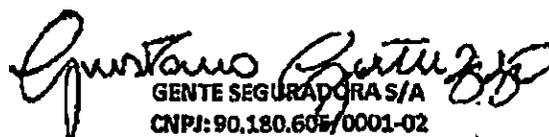
Glícia Maria
Membro da Comissão de Avaliação
Prefeitura Municipal de Porto Alegre

153

00.576

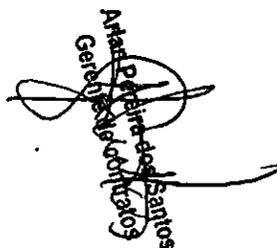
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. Gustavo GatuZZo R.G.48.265.843, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação

Porto alegre, RS – 17/02/2022



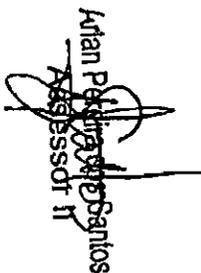
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Representante Credenciado
GUSTAVO GATUZZO
CPF: 406.011.308-55 RG: 48.265.843

CONFERE COM ORIGINAL



Ariane Pereira dos Santos
Gerente de Licitações

Confere com
Original



Ariane Pereira dos Santos
Assessoria II

Encaminhado
via email
Prefeitura Municipal de Pojuru
Glória Maria Santos de Carvalho
Membro da Comissão de Licitação

54

01.5.577



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

675

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, através de seu bastante procurador, o Sr. **Marcelo Wais**, portador de cédula de identidade nº 7009036166 SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 003/2022, pelo Prefeito Municipal em 11/03/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 003/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 012/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será 12 (doze) meses, das 24 horas do dia 11/03/2022 até as 24 horas do dia 11/03/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com Original

CONFERE COM ORIGINAL



58

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022**

3.1- A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de frota de veículos oficiais, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

3.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

3.1.1.1. Colisão;

3.1.1.2. Incêndio;

3.1.1.3. Roubo;

3.1.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;

3.1.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DAS PARTES

4.1 - São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - da CONTRATADA:

- a) Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura Municipal de Pojuca conforme critérios de uso da administração.
- b) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- e) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

II - do CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- c) Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLAUSULA SEXTA - DO TIPO DE APOLICE SEGURADA

5.1 - Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus.

CLAUSULA SETIMA - DA DISPOSICAO DOS VEICULOS

6.1 - Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLAUSULA OITAVA - DA EXPECTATIVA

7.1 - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 46.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-00

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com Original

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

57 677

7.2 - Em caso de sinistro com perda total a seguradora indenizará 100% da FIPE mais agravo de 10% somando 110% da FIPE, para os veículos que tem FIPE;

7.3 - Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4 - Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

7.5 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- _ Assistência 24 horas
- _ Reboque sem limite de Km;
- _ Transporte alternativo;
- _ Serviço de Táxi;
- _ Socorro em caso de pane seca
- _ Troca de pneu furado;
- _ Serviço de chaveiro;
- _ Hospedagem em hotel;
- _ Cobertura de vidros e retrovisores, faróis e lanternas em todo território nacional que seja em substituição e reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defesa contra intempéries.

7.6 - Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.7 - No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

CLAUSULA NONA - DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

8.1. Franquia

8.1.1. Casco - Franquia Reduzida não superior a 7% do Valor do casco

8.1.2. DM - Danos Materiais a Terceiros Não;

8.1.3. DP - Danos Pessoas a Terceiros Não;

8.1.4. APP - Morte Por Passageiro Não;

8.1.5. APP - Invalidez Por Passageiro Não;

8.1.6. DMH - Despesa Medica Hospitalar Não

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pojuca, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

CONFERE COM ORIGINAL Confere com Original

Praça Almirante Vasconcelos, 100, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

ARIAN Pereira dos Santos
Gêrência de Contratos

Arian Pereira dos Santos
Assessor II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

3

678

- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

CLAUSULA DECIMA DA MONOCLATURA E SERVICOS

- 9.1 - Renovação de Seguro -- quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.
9.2 - Novo Seguro -- quando se tratar de inclusão de veículo; mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.
9.3 - Endosso de Seguro -- quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA COBERTURA

10.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo -- danos causados no Próprio veículo:

- a) danos causados no próprio veículo 100(cem por cento) tabela FIPE;
b) casco e demais superfícies; c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

Responsabilidade Civil Facultativa -- RCF-V:

Danos Pessoais/Corporais (DC)

- 9.2.1. Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00
9.2.2. Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00
9.2.3. Danos Morais estimado em R\$ 100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros -- APP:

- a) Morte; estimado em R\$ 10.000,00
b) invalidez Permanente e Parcial em R\$ 10.000,00;
c) Despesa Médica e Hospitalar em R\$ 10.000,00.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CRITERIOS

11.1 - Base de cálculo:

- _ Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE -- Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.
_ Valor dos acessórios conforme mercado local.
_ RCF-V: Danos Materiais -- R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
_ Danos Pessoais -- R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
_ APP -- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

Confere com Original

11.2 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais e fixas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ESPECIFICACAO E DO PRECO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº. Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

59

37 679

12.1 - Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes desta ajuste:

ITEM	VEÍCULO	ANOS DE USO	PLACA	FINALIDADE	PLANO DE CUSTEIO	VALOR
1	Volkswagen -- Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W3KR908625	EDUCAÇÃO	PLH-4791	1.807,35
2	Volkswagen -- Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W6KR914077	EDUCAÇÃO	PLK-5H23	1.813,33
3	Volkswagen -- Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W1KR914083	EDUCAÇÃO	PLK-7G29	1.813,33
4	Volkswagen -- Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W7KR912838	EDUCAÇÃO	PLK-8F32	1.813,33
5	Volkswagen -- Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W9KR913828	EDUCAÇÃO	PLK-8F44	1.813,33
6	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841230	SAÚDE	PLE-3749	333,69
7	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841232	SAÚDE	PLE-0076	333,69
8	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841229	SAÚDE	PLE-7377	333,69
9	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0839239	SAÚDE	PLE-5649	333,69
10	RENAULT MASTER FURGÃOAMB ULÂNCIA	2018/2019	93YMAFEXALJ098812	SAÚDE	QTX-2J57	1.982,69

Valor Global do presente contrato é de R\$ 12.378,12 (doze mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais dividido conforme apólice de seguro ou boleto bancário.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.08.08 / 03.10.10
Atividade – 2026 / 4013 / 4022
Elemento de Despesa – 33.90.39.00
Fonte de Recursos – 6202 / 7201

Confere com Original

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 44.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

[Assinatura]
Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

[Assinatura]
Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

subsequentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados, será feito à vista com desconto ou em quatro parcelas mensais e fixas sem desconto.

14.2 - O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro.

14.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.4 - A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão serem entregues na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando collimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISAO

15.1 - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes,

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 44.120-000
Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-56

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL
Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



67 00: 681

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fazer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

16.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

16.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

16.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA FISCALIZACAO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-20

Arlan Pereira dos Santos
Chefe de contratos

CONFERE COM
Original

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

682

17.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

17.2 A execução do contrato oriundo do presente Dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr^a. GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 051/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

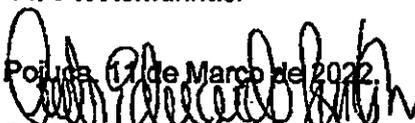
17.3 A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

17.4 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA VIGESIMA DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

18.2 - Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 17 de Março de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO
PINTO DE

SOUZA:61642010049

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
PINTO DE SOUZA:
61642010049
Marcelo Wais
P/ GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:

RG: 1195235828

Testemunha 02:

Nome:

RG: 41310303


Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

**Confere com
Original**

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente Instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wals, brasileiro, portador do RG nº 7009036166 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 6,915428191% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, 51º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 056/2022, com acréscimo de 6,915428191% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com
Original

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08, 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2026, 4013, 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 6202, 7201

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 16 de Setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

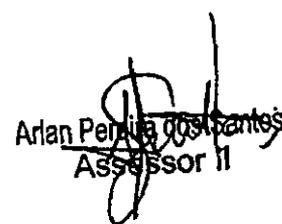
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
GENTE SEGURADORA S/A.

CONTRATADA - REP. SR. MARCELO WAIS.

Confere com Original


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

(9) (1)



O presente documento digital foi colado com o original e assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PADILHA FILHO, em terça-feira, 8 de março de 2022 18:38:44 GMT-03:00, CNS: 08.863-4 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE (R/R), nos termos de medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

(9)

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Chefe de contratos

Encaminhado
via e-mail

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

67

Handwritten mark

Tabellionato de Notas
 Porto Alegre - RS

1º Tabelionato
 Sinal Zélio Boccardo - Tabela Despedida
 Rua Antônio Neves, 155 - Porto Alegre - RS
 Telefone: (51) 3074-5000



AUTENTICAÇÃO: Assinatura e presente documento eletrônico, por ser esta reprodução do original. Ident. Empl.: RS 57/201 + Base digital RS 440 - 04631642199005104150.

LUIZ CARLOS PADILHA FILHO 0303292005 em 08/03/2022 16:56:44 -05:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PADILHA FILHO, em terça-feira, 8 de março de 2022 16:56:44 GMT-05:00, CNS: 09.853.6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cansd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

68

Arlan Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Encaminhado via e-mail

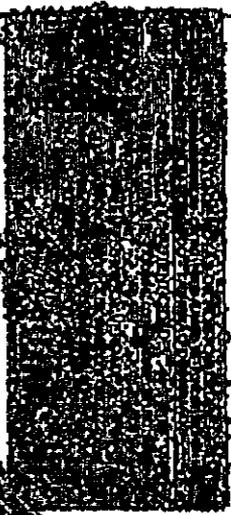
Arlan Pereira dos Santos
 Assessor II

38

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Melo, em tempo-folha, 13 de setembro de 2022 17:10:54 GMT-03:00, CNR: 00.683-0 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE/RS/RS, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e Resolução de 2001 da Comissão de Controle de Assinatura Digital do Conselho Superior do Poder Judiciário do Brasil, o documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 1002200-CU - artigo 22.



REDAÇÃO DE CONTRATO

Para esta finalidade, o presente documento digital foi assinado digitalmente por Lays de Oliveira Melo, em tempo-folha, 13 de setembro de 2022 17:10:54 GMT-03:00, CNR: 00.683-0 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE/RS/RS, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e Resolução de 2001 da Comissão de Controle de Assinatura Digital do Conselho Superior do Poder Judiciário do Brasil, o documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 1002200-CU - artigo 22.

Porto Alegre, RS, 13 de setembro de 2022.

REDAÇÃO DE CONTRATO

REDAÇÃO DE CONTRATO

gerente
sequenciada

Encaminhado
via e-mail

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

89

69

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Melo, em Porto Alegre, 13 de setembro de 2022 17:10:54 GMT-03:00, CNR: 00.963-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
 Porto Alegre - RS

1º Tabelionato de Notas
 Sílvia Zelar Backs - Tabelante Designado
 Rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
 Telefone: (51) 3079-5300

ALFACRICA/CAIXA: Ativar o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução em digital. Doc ID: Emul.: RS 57,59 + São digital RS 4,40 - 44510422000142284.

LAIS DE OLIVEIRA MELO/0120769000 em 13/09/2022 17:07:49 -03:00



CONFERE COM ORIGINAL

Arjan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Encaminhado
via e-mail

Arjan Pereira dos Santos
Assessor II



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

70

1º - ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wais, brasileiro, portador do RG nº 7009036166 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93

Fica aditivado o prazo do contrato de nº 056/2022, por mais 12 (doze) meses, a viger de **11/03/2023 a 11/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Supressão de Valor - Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93

Em razão do veículo (FIAT UNO ATTRACTIVE, Placa PLE-7377) que não faz mais parte da frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, o que fez reduzir o quantitativo de bens segurados,

Prefeitura Mun. de Pojuca
Acordo Ethos Barreto
OAB-BA 12409
Assessor Jurídico

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

necessário se faz a supressão dos valores financeiros que antes eram pagos a título de seguro daquele referido bem.

Parágrafo único: Com efeito, identificado o valor anual pago de seguro do referido automóvel, no montante de R\$ 333,69 reais, é que deve haver a supressão do valor total do contrato, da referida quantia, essa equivalente a 2,695805179% do seu valor global.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10, 03.08.08
Atividade: 4022, 2026
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fontes de Recursos: 15001002, 15001001

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e supressão de valor está amparado *Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 c/c Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

É, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e supressão de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 10 de Março de 2023.

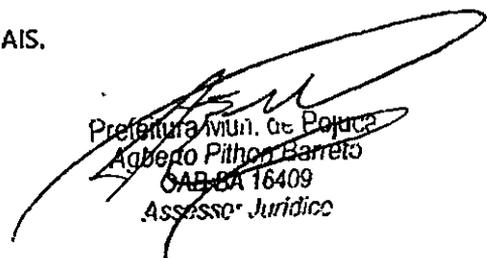

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos


GENTE SEGRADORA S/A.

CONTRATADA - REP. SR. MARCELO WAIS.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Aldero Pithon Barreto
CAB-BA 16409
Assessor Jurídico

CONFERE COM ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

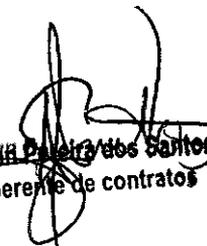
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:43 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **8592.ED36.0402.9C74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Adnan D. Almeida dos Santos
Gerente de contratos

**Autenticidade
de internet**

73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx> com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

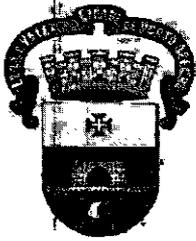
Certidão n°: **26845160**

Autenticação: **37070506**



Autenticidade de internet

Artan Ribeiro dos Santos
Secretário de Contratos



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

174

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: 27/12/2023

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

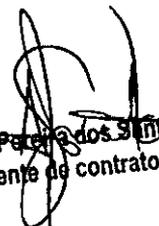
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 21 de novembro de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 27/11/2023 às 15:47:09, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 90.180.605/0001-02 e o código de autenticidade **C27965E9D31F**

**Autenticidade
de internet**


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

15

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2023 a 26/12/2023

Certificação Número: 2023112707040941127399

Informação obtida em 27/11/2023 15:45:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

176



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 67539586/2023 ✓

Expedição: 27/11/2023, às 15:45:48

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de internet**

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contatos



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

177

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 346/2023 – SEGAD

Pojuca, 27 de Novembro de 2023.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assunto: Aditivo de Inclusão ao Contrato Nº 056-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Inclusão de um 01 (um) veículo (TOYOTA HILUX FLASH AMB) Placa: SJM-2H26, representando 16,37154731% do Valor atualizado do Contrato Nº 056-2022, no montante de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais) com a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.**

Solicitamos Indicação Orçamentária no valor de **R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).**

SÁUDE - R\$ 2.112,00

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1301 / 2023

Data da Reserva

28/11/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4022.3339.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

20.946,60

Valor da Reserva

2.112,00

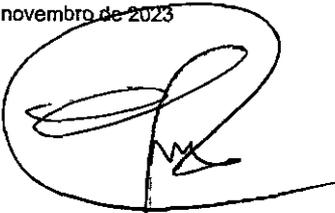
Saldo Atual

18.834,60

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 16,37154731% DO CONTRATO Nº 56/2022 PARA SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA DE PLACA: SJM2H26, PERTENCENTE À FROTA DA SESAU, CONF. CI Nº 346/2023.

POJUCA, em 28 de novembro de 2023


ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA


ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

797

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 350/2023 – SEGAD

Pojuca, 28 de Novembro de 2023.

Ao Jurídico

Assunto: Aditivo de Inclusão ao Contrato Nº 056-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Inclusão de um 01 (um) veículo (TOYOTA HILUX FLASH AMB) Placa: SJM-2H26, representando 16,37154731% do Valor atualizado do Contrato Nº 056-2022, no montante de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)** com a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

A celebração de um Aditivo é um ato que visa modificar ou incluir termos em um contrato existente, proporcionando ajustes necessários diante de novas circunstâncias. Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, por meio do Contrato Nº 056-2022, estabeleceu com a GENTE SEGURADORA S/A uma parceria para a Contratação de Seguro destinado aos Veículos pertencentes à sua Frota.

Recentemente, foi identificada a necessidade de incluir um novo Veículo à cobertura do Seguro, tratando-se de uma Ambulância Toyota Hilux Flash AMB, de Placa SJM-2H26. Este Aditivo representa uma alteração no valor atualizado do Contrato, elevando-o em 16,37154731% para um montante de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).

A Justificativa para tal Inclusão repousa na importância crucial desse Veículo para a Prestação de Serviços de Saúde à Comunidade. As Ambulâncias desempenham um Papel fundamental no atendimento a emergências médicas, garantindo o transporte seguro e ágil de pacientes para unidades de saúde. Portanto, assegurar uma cobertura adequada para esses veículos é imperativo para a eficácia dos Serviços Públicos de Saúde.

A Toyota Hilux Flash AMB, especificamente designada para funções de Ambulância, exige uma atenção especial no que se refere à sua proteção e ressarcimento em caso de sinistros. Dessa forma, o Aditivo celebrado reflete a



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

necessidade de adaptação do Contrato original para abranger as particularidades desse novo ativo.

Além disso, a inclusão deste Veículo na Apólice de Seguro não apenas resguarda o Patrimônio Público, mas também evidencia o compromisso da Administração Municipal com a Segurança e o bem-estar da População. Trata-se de um Investimento Estratégico na prevenção de riscos e na garantia da continuidade dos Serviços essenciais prestados pela Frota da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

Portanto, a celebração do Aditivo de Inclusão da Ambulância Toyota Hilux Flash AMB no Contrato Nº 056-2022 com a GENTE SEGURADORA S/A é uma medida que visa alinhar as necessidades emergentes da frota municipal com a proteção adequada dos ativos envolvidos, garantindo, assim, a continuidade e a eficácia dos Serviços Públicos prestados à Comunidade.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



Pojuca/BA, 28 de novembro de 2023.

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de possibilidade de Aditivo ao Contrato nº 056/2022 ✓
referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022. **GENTE SEGURADORA S/A**

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 16,37154731% ao valor inicial do Contrato de Seguro nº 056/2022. **Inclusão do veículo Ambulância TOYOTA HILUX FLASH MAMB, Placa SJM-2H26.** Previsão Legal. Art. 65,§ 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Administração. **Pelo deferimento.**

I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de valor de 16,37154731%, ao Contrato nº 056/2022, relativo à contratação de seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Para documentar o processo faz juntar cópia dos fólios administrativos respectivo, inclusive CI de nº 30/2023, do Setor de Transporte e Manutenção, solicitando aditamento de valor com a justificativa de que fora feita a entrega do veículo **Ambulância TOYOTA HILUX FLASH MAMB, Placa SJM-2H26** pelo Governo do Estado. Em reforço ao pleito salienta o requisitante a importância do serviço de seguro, esse necessário para garantir a integralidade da frota de automóveis, assim como resguardar o novo patrimônio adquirido de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade da Administração face à inclusão de novo veículo.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

82

aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo dos serviços inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos valores necessários para garantir a execução do objeto contratual realizado. *O modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de inclusão de um veículo no seguro veicular, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, contratação de seguro para os veículos pertencentes ao Ente Público.

No caso em tela, celebrar um novo certame, só para contemplar este veículo, seria muito mais oneroso à administração, pelo que o aditivo se justifica.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra insita do artigo 65, da Lei de Licitações.

Prefeitura Mún. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB BA 16409
Assessor Jurídico



152

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

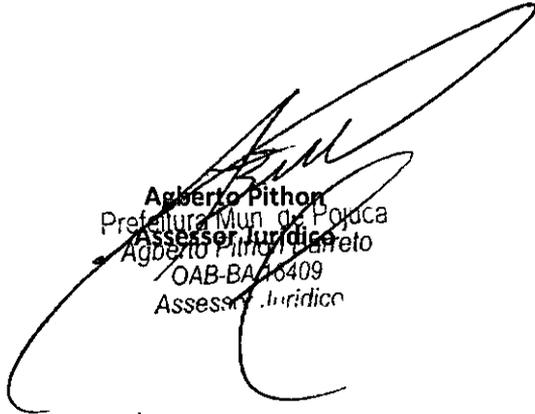
§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

III - CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento, em nome da segurança jurídica dessa administração, e em respeito à legislação vigente, do ponto de vista estritamente jurídico, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido, aplicando-se o acréscimo de 16,37154731% ao valor atualizado do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.


Alberto Pithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Assessor Jurídico
Alberto Pithon Barreto
OAB-BA/6409
Assessor Jurídico

2º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wais, brasileiro, portador do RG nº 7009036166 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 16,37154731%, sobre o valor atualizado do contrato, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 056/2022, com acréscimo de 16,37154731%, sobre o seu valor atualizado, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:



95

- Órgão: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15001002

CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca /BA, 01 de dezembro de 2023. ✓



MUNICÍPIO DE POJUCA
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

GENTE SEGURADORA S/A.
CONTRATADA - REP. SR. MARCELO WAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
DO CONTRATO Nº. 056/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Objeto – Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

Contratada – GENTE SEGURADORA S/A

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 16,37154731%

Valor do Aditivo: R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)

Pojuca, 01 de Dezembro de 2023.



LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM

01/12/2023

Alexandre Rebouças

Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre Rebouças

Assessoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
DO CONTRATO Nº. 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Objeto – Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

Contratada – GENTE SEGURADORA S/A

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 16,37154731%

Valor do Aditivo: R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)

Pojuca, 01 de Dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0088

De acordo com parecer jurídico anexos
aos autos do processo

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 05 de dezembro de 2023

Mania Ramunda Alves Pena

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mania Ramunda Alves Pena
Controladora Geral

Jose Ailton Guimarães da Conceição
JOSE AILTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS
E CONVÊNIOS